



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO: Nº 043-2022, NO
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO
MARANHÃO - MA E A EMPRESA CUBO
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO PÚBLICA EIRELI, NA FORMA
ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA**, inscrita no CNPJ. 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, Campestre do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Municipal a Sr.^a Sueli Silva e Silva, RG nº 0858618982, SSP/MA, e CPF nº 493.563.643-20, brasileira, agente político, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.442.471/0001-76, com sede na Rua 10, Q 20, nº 06, Sala 01, Bairro: Novo Cohatrac/Trizidela da Maioba, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, representada legalmente pelo Sr Joaquim Quintino Dias Júnior, portador da RG sob o nº 119850299-9, SSP/MA, inscrita no CPF/RF, 013.396.773-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 007/2022**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA OITAVA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2042 0000 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso 1.500.00 R\$ 226.595,67

CUBO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
(Empresa Responsável pelo contrato)
Joaquim Quintino Dias Júnior
CPF: 013.396.773-50



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 28 de dezembro de 2022.

Sueli Silva e Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sueli Silva e Silva
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

CUBO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

Joaquim Quintino Dias Júnior
CPF: 013.396.773-50

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ nº 11.442.471/0001-76
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Henrique...* CPF/MF: *...*

NOME: _____ CPF/MF: _____